

DECRETO Nº 013, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2024.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 15, 16, 17 E 18 da Lei Complementar 004/2017- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,

D E C R E T A:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2024 será lançado com atualização monetária do valor venal relativa ao exercício anterior.

Art. 2º Será emitido Documento de arrecadação Municipal - DAM, com cota única para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º O IPTU 2024 terá seu vencimento em 30 de abril de 2024.

Art. 4º Será concedido Desconto de 30% para todos os contribuintes, adimplentes e inadimplentes, que efetuarem o pagamento em cota única até a data do vencimento, 30/04/2024.

Art. 5º De acordo com o parágrafo 2º do art.18 do Código Tributário Municipal, o valor mínimo total do IPTU não poderá ser inferior a 08 (oito) UFMs, sendo o valor da UFM atual de R\$ 3,45, (três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 6º. As isenções previstas no art. 21 do Código Tributário Municipal deverão ser requeridas diretamente na Secretaria Executiva da Receita Tributária do Município até 30 de abril de 2024, não sendo permitida a concessão do benefício para exercícios anteriores.

Art. 7º O contribuinte que não concordar com o valor lançado referente ao IPTU de 2024 poderá impugná-lo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 07 de fevereiro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do município